



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex = 519



ARQUIVADO
CAIXA 48 / 83

PROCESSO Nº 2204 / 83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: WALDIR LOPES GUIRRA
Endereço: Av. Marechal Rondon, nº B1-H/5, Aptº. 301, S. Urias Magalhães, Nesta.
ADVOGADO : Dr. Antonio Alves Ferreira
Endereço: Rua 4, nº 987, Centro Nesta.

RECLAMADO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
Endereço: Av. Anhaguera, 3332, Centro Nesta.
ADVOGADO :
Endereço:

OBJETO 13º sal., etc.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 18 (dezoito) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo. *Marcello Pena*
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO
10/10/83 às 12,50 hs.

Arquivado

21-10-83

| | | | |
|--|---|-------------------------|-----------------------------------|
| RECLAMANTE: | Waldir Lopes Cuirra | | |
| RECLAMADO: | Banco Mercantil de São Paulo S/A | | |
| JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO | LOCAL: | Coiânia | DATA: 15/08/83 |
| | | | Nº 4407/83 |
| | OBJETO | 13º salário, FGTS, etc. | |
| | ESPÉCIE: | Escrita | Antonio Alves Ferreira |
| | DISTRIBUIDA À | 1ª | JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO |
| | Audiência: dia 10 de outubro de 83 às 12:50 hs. | | |

12004

1.1.1235



DEPARTAMENTO - JURÍDICO

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

DIST. Nº 4407/83
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 10/08/83
Pereira
S. DISTRIBUIÇÃO

WALDIR LOPES GUIRRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Marechal Rondon, nº B1- H/5, Aptº 301 - Setor Urias Magalhães, vem à dígna presença de V.Excelência, com assistência judiciária trabalhista do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, (cf. atestado de deficiência econômica emitido pela DRT-GO, nos termos da Lei nº 5.584/70, e autorização de assistência - docs. anexos), via do advogado e procurador bastante(mj), ao final assinado, inscrito regularmente na OAB-GO, sob o nº 6.240 e estabelecido com escritório profissional à Rua Quatro, nº987, Centro, Goiânia -Goiás, onde receberá as intimações de estilo, a fim de interpor a presente Reclamatória Trabalhista em desfavor do BANCO MER - CANTIL DE SÃO PAULO S/A, agência localizada também nesta Capital à Av. Anhanguera, nº 3332 - Centro, pelos motivos de fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

01. O reclamante ingressou a serviço do banco - reclamado em 09.maio.73, ocasião em que exerceu opção pelo regime jurídico do FGTS, no cargo de contínuo.

02. Nos últimos anos de vigência do pacto laboral exerceu o cargo de chefe de serviços, sem nenhum poder de gestão, mando ou representação, estando diretamente subordinado ao sub gerente administrativo, e ao gerente da agência.

03. Em 10.dezembro.82, o reclamante foi dispensado sem justa causa e de pronto, cf. faz prova incluso recibo rescisório.

...segue



DEPARTAMENTO - JURÍDICO

..... fls.02.....
04. No último biênio de serviços prestados o salário mensal do reclamante evoluiu como segue: a partir de

01.08.81 - Cr\$ 40.000,00

01.09.81 - Cr\$ 64.512,00 (Cr\$ 37.500,00 de ord. base, + Cr\$ 22.500,00 de comissão, + Cr\$ 4.512,00 de anuênios)

01.03.82 - Cr\$ 89.816,21 (Cr\$ 53.315,13 de ord. base, + Cr\$ 31.989,08 de comissão, + Cr\$ 4.512,00 de anuênios)

01.09.82 - Cr\$ 129.925,73 (Cr\$ 78.031,08 de ordenado base, + Cr\$ 46.818,65 de comissão, + Cr\$ 5.076,00 de anuênios)

-Cf. comprovs. anexos.

05. Na qualidade de bancário/ ch. de serviços, estava o reclamante sujeito a uma jornada especial de trabalho de seis horas/dia (CLT, art. 224, caput). Entretanto, nos últimos anos de vigência da relação de emprego, trabalhou em média, 11.00 horas diariamente: das 07h30min às 20.00 horas com intervalo de 01h30min. para refeição.

06. Assim faz jus o reclamante à percepção das horas trabalhadas além de seis (05.00 horas extras diariamente), acrescidas dos percentuais descritos nos inclusos instrumentos normativos da categoria, com repercussão nos domingos e feriados intercorrentes, na forma da súmula 172 do Col.TST, e incidência nas parcelas do salário trezeno, aviso prévio, férias indenizadas e FGTS, ante a habitualidade da prestação.

07. Face ao exposto, com fundamento na CLT, nos entendimentos jurisprudenciais uniformizados pelas Súmulas 109, 151, e 172, nas sentenças normativas da categoria, e demais disposições consolidadas aplicáveis à espécie, P E D E:

HORAS EXTRAS - 130 MENSAIS - CF. ÍTEM

06 DESTA.

| | |
|--|------------|
| 01.08.81 a 31.08.81 - s/ Cr\$ 40.000,00 -130hs-.....Cr\$ | 53.333,80 |
| 01.09.81 a 28.02.82 - s/ Cr\$ 64.512,00 -780hs-.....Cr\$ | 645.122,40 |
| 01.03.82 a 31.08.82 - s/ Cr\$ 89.816,21 -780hs-.....Cr\$ | 898.154,40 |
| 01.09.82 a 10.12.82 - s/ Cr\$129.925,73 -440hs-.....Cr\$ | 732.916,80 |

INCIDÊNCIA DE 130 HS. EXTRAS MENSAIS SOBRE:

Aviso prévio.12/12-s/Cr\$ 129.925,73.....Cr\$ 216.543,60



DEPARTAMENTO - JURÍDICO

..... fls.03.....

| | |
|--|---------------------|
| 13º salário/81 -05/12- s/ Cr\$ 64.512,00.....Cr\$ | 44.800,15 |
| 13º salário /82 -12/12- s/ Cr\$129.925,73.....Cr\$ | 216.543,60 |
| Férias indenizadas-08/12-s/Cr\$129.925,73.....Cr\$ | 144.362,40 |
| FGTS - 8% s/ verbas salariais supra, c/ liberação pelo cód. 01, c/ + 10%, pena de conversão em indenização...Cr\$ | 259.756,39 |
| TOTAL PRINCIPAL.....Cr\$ | 3.211.533,54 |
| PRINCIPAL + CORREÇÃO MONETÁRIA + JUROS.....Cr\$ | 7.659.507,49 |
| HONORÁRIOS P/ O SINDICATO ASSISTENTE.....Cr\$ | (15 %) |

08. Para tanto requer a V. Excelência que se dfg ne determinar a notificação do banco reclamado, endereço indicado, para con parecer à audiência que for previamente designada, contestar a presente ação e acompanhar o feito até final decisão, pena de revelia e confissão, quando, como se pede e espera, deverá ser condenado no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros sobre os valores corrigidos, honorários advocatícios a serem revertidos aos cofres do Sindicato assistente e demais cominações legais.

Termos em que, protestando pela produção de todas as provas permitidas em direito, inclusive pelo depoimento pessoal do representante legal do banco reclamado, pena de confesso, e dando à causa o valor de Cr\$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros),

P. Deferimento.

Goiânia, 10 de agosto de 1.983.

Pp.


Dr. Antonio Alves Ferreira
Assessor Jurídico Sind. Bancários
OAB-GO. 6240 - CPF 149137471-34

05

PROCURAÇÃO

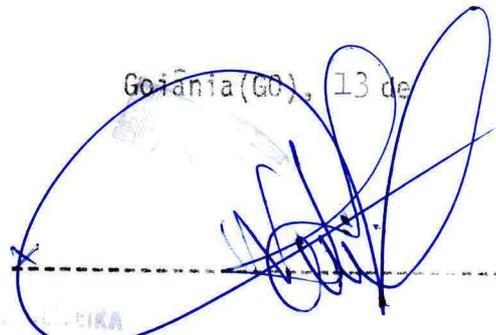
OUTORGANTE: WALDIR LOPES GUIRRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon, Bl. H-5, Aptº 301, Setor Urias Magalhães, nesta Capital.....

OUTORGADOS: No âmbito do Estado de Goiás, os doutores DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO, MARCONDES PEREIRA DE REZENDE, ANTÔNIO ALVES FERREIRA e HEILER ALVES DA ROCHA, os dois primeiros casados e os últimos solteiros, advogados inscritos na OAB.-Go., sob os números 1.692, 5.094, 1.183, 2032, e 2.124, respectivamente, na qualidade de advogados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, estabelecido à Rua Quatro, número 987 - centro, Goiânia(GO).

No âmbito do Distrito Federal, os doutores JOSÉ TORRES DAS NEVES, MARIA LÚCIA VITORINO BORBA, OTONIL MESQUITA CARNEIRO e HEILER ALVES DA ROCHA, brasileiros, os três primeiros casados, o último solteiro, advogados inscritos na OAB.-DF., sob os números 943, 929, 1236 e OAB.-Go. nº 2.124, respectivamente, advogados da CONTEC "Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito", estabelecida no Edifício Israel Pinheiro, 5º andar, em Brasília (DF), OUTORGANDO-LHES OS SEGUINTEs PODERES: Gerais para o Foro e os Especiais para transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar compromisso, adjudicar bens em praço ou leilão, promover e acompanhar ação trabalhista de interesse do(a) outorgante a ser interposta em desfavor do(a) BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, estabelecido à Av. Anhanguera, nº 3332 - Centro, nesta..

Faculta-lhes, ainda, a atuação em conjunto ou isoladamente e o substabelecimento dos poderes descritos, com ou sem reserva, na pessoa de outro advogado.

Goiânia(GO), 13 de julho de 1983.



CARTÓRIO C

S. T. A.

Bel. João ... de ...

Reconheço a ...



... que dou fe.

Em res: 13 JUL 1983 do verdade.

Goiânia, ... / 1983



TABELA SUBSTITUIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o n.º DRT Nº 3.013/83, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de Junho de 1970, que WALDIR LOPES GUIRRA, residente na Av. Mal. Rondon, Bl-H-5, Aptº 301 U. Magalhães n.º _____, na cidade de Goiânia, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 46.437 Série 00004, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 20 de junho de 19 83

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
Mat. 2.361 - CIP.

Wilson Bretones
Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho
Mat. 2.400.429 - CIP. 1704

Visto:

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

[Handwritten mark]

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído a MM
1ª JCJ sob o n.º 4407/83,
conforme fls. 115.V do livro de distribuição n.º
06. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 10 de outubro de 1983,
às 12:hs. 50 min.

Em 15 / 08 / 83

[Handwritten signature]

José Rudovico de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição de
Feitos de Golânia - Go.

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIDO
15 AGO 1983
Golânia — Goiás

2ª feia



[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia

Proc. 2.204/83

NOTIFICAÇÃO Nº

5.671/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

WALDIR LOPES GUIRRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 12.50 (doze e cinquenta) horas do dia 10 (dez) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 16 de agosto de 1983

Diretor da Secretaria

Not. nº 5.671/83

Ilmº. Sr.

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Av. anhanguera nº 3.332 - Centro

Nesta

TRT 1.1.1237

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº

SEED s/ recibo
Em 18 / 08 / 1983



[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiania

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.204 /83.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 1.9 83,
às 12:50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por WALDIR LOPES GUIRRA
contra BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
relativa a 13º sal., etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,00 horas, ausentes ambas.

Ausente o recte., resolveu a Junta, por unanimidade, arquivar sua reclamatória na forma da lei.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 158.824,00, calculadas sobre Cr\$ 7.700.000,00, valor do pedido.

Int. o recte.

Nada mais. Às 13,05 horas, encerrou-se a audiência.

[Handwritten Signature]
Juiz do Trabalho

[Handwritten Signature]
Vogal R. dos Empregadores

[Handwritten Signature]
Vogal R. dos Empregados

[Handwritten Signature]



96
10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 7334/83 EM 11 / 10 / 1983

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JEJ n. 2204/83
Recte. - Waldir Lopes Guirra
Recco. - Banco Mercantil de S. Paulo S/A

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 DIAS, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário.
 - 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição.
 - 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento.
 - 04 - - Impugnar os embargos de terceiros.
 - 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução.
 - 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos.
 - 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação(cópia anexa).
 - 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa).
 - 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos.
 - 10 - - Falar sobre o laudo pericial.
 - 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação.
 - 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
 - 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
 - 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em R\$ 158.824,00
- _____, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa).
 - 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante.
 - 17 - -

Atenciosamente.

1ª JEJ. Co. Nt. 7334/83

Diretor de Secretaria
Ao Ilmo. Sr.
Waldir Lopes Guirra
Av. Marechal Rondon n. BL-H/5
Apt. 301 Setor Urias Magalhães
Nesta

T.R.T. 1.1.1232

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida e correspondência supra através do registro Postal n.º seed
Goiânia, 13 de 10 de 1983-5/
V. Diretor de Secretaria



5
14
[Signature]

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.



J. Isento o reclamante do pagamento das custas, tendo em vista o atestado de Situação Econômica de fl,06.

Defiro também o pedido de desentranhamento dos documentos de fl,05 a 53.
Go.18/10/83

[Signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto

WALDIR LOPES GUIRRA, qualificado no processo que moveu em desfavor do BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, (arquivado em 10.10.83), vem, à d'igna presença de V.Exa., via da mesma Representação Judicial, a fim de requerer o seguinte:

a. A dispensa do pagamento de custas processuais face ao documento de fls. _____;

b. O desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial.

N. Termos

P. Deferimento.

Goiânia, 17 de outubro de 1983.

PP

[Signature]
Dr. Antonio Alves Ferreira
Assessor Jurídico Sind. Bancários
OAB-GO. 6240 - CPF 149137471-34

AAE/tfif



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

122

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de 10 1.9 81-57

Marcello Pena

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Marcello Pena

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e